



RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Chamamento Público nº 001/2025 – FMDCA

Município de Barro Alto – GO

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Etapa: Item 7.5 – Etapa competitiva de avaliação das propostas

Órgão Responsável: Comissão de Seleção

Período de Avaliação: 15/12/2025 a 19/12/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

O julgamento das propostas foi realizado em estrita observância:

- à **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSC)**, especialmente:
 - art. 27 (adequação da proposta ao objeto e às diretrizes do edital);
 - art. 33, inciso V, alínea “c” (capacidade técnico-operacional);
- ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, em especial:
 - item 2.3 (diretrizes dos eixos);
 - item 7.5 (etapa competitiva);
 - item 7.5.4 (Tabela 2 – Critérios de Julgamento).

3. PREMISSA METODOLÓGICA DO JULGAMENTO

A Comissão de Seleção adotou como premissa vinculante que:

- As **diretrizes dos eixos temáticos** e a **Tabela 2 de pontuação** constituem o **norte obrigatório do processo de seleção**, não sendo admitida flexibilização, compensação ou juízo discricionário fora dos parâmetros expressamente previstos no edital.



Ressalta-se que os critérios da Tabela 2 possuem **natureza eliminatória**, sendo que a atribuição de **nota zero (0,0)** em qualquer critério **implica eliminação imediata da proposta**, com vedação legal à continuidade da avaliação.

4. TABELA 2 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

(Item 7.5.4 do Edital)

| Critério | Descrição | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima |
|--------------------------------|---|---|------------------|
| (A) | Informações sobre ações, metas, indicadores e prazos | Grau pleno: 4,0Grau satisfatório: 2,0Insatisfatório: 0,0 (<i>eliminatório</i>) | 4,0 |
| (B) | Adequação da proposta às diretrizes do item 2.3 do edital | Grau pleno: 2,0Grau satisfatório: 1,0Insatisfatório: 0,0 (<i>eliminatório – art. 27 da Lei 13.019/2014</i>) | 2,0 |
| (C) | Atendimento ao objetivo do eixo | Grau pleno: 2,0Grau satisfatório: 1,0Insatisfatório: 0,0 (<i>eliminatório</i>) | 2,0 |
| (D) | Capacidade técnico-operacional da OSC | Grau pleno: 2,0Grau satisfatório: 1,0Insatisfatório: 0,0 (<i>eliminatório – art. 33, V, “c”</i>) | 2,0 |
| Pontuação Máxima Global | | | 10,0 |

5. ANÁLISE NOMINAL DAS PROPOSTAS

5.1. Instituto Alpha

- Proposta – **EIXO 1: Fortalecimento de Vínculos Familiares**

| Critério | Avaliação | Nota |
|--|---------------------------|-------------|
| A) Ações, metas, indicadores e prazos | Grau pleno de atendimento | 4,0 |
| (B) Adequação às diretrizes do item 2.3 | Grau pleno de adequação | 2,0 |
| (C) Atendimento ao objetivo do eixo | Grau pleno de atendimento | 2,0 |
| (D) Capacidade técnico-operacional | Grau pleno de capacidade | 2,0 |
| TOTAL | | 10,0 |

- Conclusão da Comissão

PROPOSTA CLASSIFICADA

Justificativa técnica:

A proposta apresentou descrição clara e objetiva das ações, metas quantificáveis, indicadores verificáveis e prazos definidos, plenamente compatíveis com as diretrizes do Eixo 1. Demonstrou aderência integral ao objetivo do eixo, estrutura mínima de equipe adequada e capacidade técnico-operacional comprovada por portfólio de realizações compatíveis com o objeto da parceria



5.2. Instituto Afeto

- Proposta – **EIXO 1: Fortalecimento de Vínculos Familiares**

| Critério | Avaliação | Nota |
|--|----------------------------|------------|
| (A) Ações, metas, indicadores e prazos | Atendimento insatisfatório | 0,0 |
| (B) Adequação às diretrizes do item 2.3 | Não avaliado | - |
| (C) Atendimento ao objetivo do eixo | Não avaliado | - |
| (D) Capacidade técnico-operacional | Não avaliado | - |
| TOTAL | | 0,0 |

- Conclusão da Comissão

PROPOSTA DESCLASSIFICADA

5.2.1. Análise Técnica Detalhada e Justificativa da Desclassificação

A Comissão de Seleção procedeu à análise da proposta apresentada pelo Instituto Afeto à luz estritamente vinculada às diretrizes técnicas do Eixo 1 e à Tabela 2 de Critérios de Julgamento (item 7.5.4 do Edital), que constituem o marco normativo e metodológico obrigatório do processo seletivo.

- **a) Critério (A)** – Informações sobre ações, metas, indicadores e prazos

Resultado: Atendimento insatisfatório – **Nota 0,0**

Justificativa técnica:

A proposta apresentada não demonstrou, de forma clara e estruturada:

- a correspondência objetiva entre ações, metas quantificáveis, indicadores verificáveis e prazos definidos;
- a vinculação das atividades propostas às metas mínimas exigidas para o Eixo 1, especialmente no que se refere:
 - à periodicidade quinzenal das ações;
 - à obrigatoriedade de participação conjunta de pais e filhos;
 - ao acompanhamento sistemático de famílias com visitas domiciliares;
 - à realização de evento comunitário final.

As informações apresentadas foram descritas de maneira genérica e insuficiente, não permitindo aferição objetiva do cumprimento das metas, contrariando o critério (A) da Tabela 2.

Nos termos expressos do edital, a atribuição de nota zero neste critério implica eliminação imediata da proposta, razão pela qual foi atribuída nota 0,0.



- **b) Critério (B)** – Adequação da proposta às diretrizes do item 2.3 do edital

Resultado: Não avaliado

Justificativa técnica:

Conforme estabelecido no item 7.5.4 do edital, os critérios de julgamento são **eliminatórios e sucessivos**. A eliminação da proposta no critério (A) **impede juridicamente** a continuidade da avaliação.

- **c) Critério (C)** – Atendimento ao objetivo do Eixo 1

Resultado: Não avaliado

Justificativa técnica:

Considerando que o critério (A) não foi atendido, a Comissão ficou **impedida de avaliar o atendimento ao objetivo do eixo**, uma vez que a inexistência de metas, indicadores e prazos adequadamente definidos inviabiliza qualquer juízo técnico sobre o alcance dos objetivos propostos.

Avaliar este critério, mesmo diante da eliminação prévia, configuraria **violação ao princípio do julgamento objetivo**, previsto no edital e no MROSC.

- **d) Critério (D)** – Capacidade técnico-operacional da OSC

Resultado: Não avaliado

Justificativa técnica:

Nos termos do **art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014**, a aferição da capacidade técnico-operacional está condicionada à existência de uma proposta tecnicamente viável.

Tendo a proposta sido eliminada no critério (A), a análise da capacidade técnico-operacional tornar-se-ia **juridicamente inócula**, razão pela qual a Comissão deixou de proceder à sua avaliação.

5.3. Instituto Alpha

- Proposta – **EIXO 2: Convivência Escolar e Prevenção à Violência**

| Critério | Avaliação | Nota |
|----------|-----------|------|
|----------|-----------|------|



| | | |
|--|---------------------------|-------------|
| A) Ações, metas, indicadores e prazos | Grau pleno de atendimento | 4,0 |
| (B) Adequação às diretrizes do item 2.3 | Grau pleno de adequação | 2,0 |
| (C) Atendimento ao objetivo do eixo | Grau pleno de atendimento | 2,0 |
| (D) Capacidade técnico-operacional | Grau pleno de capacidade | 2,0 |
| TOTAL | | 10,0 |

- Conclusão da Comissão

PROPOSTA CLASSIFICADA

Justificativa técnica:

A proposta apresentou compatibilidade integral com as diretrizes do Eixo 2, contemplando ações socioeducativas, culturais e esportivas, metas mínimas exigidas, participação familiar e equipe técnica compatível, demonstrando plena capacidade de execução.

6. RESULTADO FINAL DA ETAPA COMPETITIVA

| OSC | Eixo | Pontuação | Situação |
|-----------------|-------------|------------------|-----------------|
| Instituto Alpha | Eixo 1 | 10,0 | Classificada |
| Instituto Alpha | Eixo 2 | 10,0 | Classificada |
| Instituto Afeto | Eixo 1 | — | Desclassificada |

7. CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção certifica que o julgamento das propostas:

- observou rigorosamente as diretrizes dos eixos e a Tabela 2 (item 7.5.4);
- aplicou critérios objetivos, eliminatórios e vinculantes;
- assegurou isonomia, transparência e segurança jurídica ao processo seletivo.

Barro Alto, GO, 22 de dezembro de 2025.

Valquiria Campos Xavier
Presidente da Comissão
Matrícula 2881

Membros:



Lorena Borges da Luz Silva

Matrícula 0474

Thaynara Luiza Oliveira Silva

Matrícula 4239